



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



cumprimento das metas e atividades acordadas, detalhando o plano de tarefas do servidor e as condições de trabalho necessárias à sua aplicação integral.

§ 1º Durante a vigência do instrumento de Avaliação Probatória, este poderá sofrer ajustes, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho.

§ 2º Os instrumentos de Avaliação Probatória a que se refere este decreto deverão ter publicidade interna.

**Art. 13º.** A avaliação probatória será regulada por meio da **Ficha de Avaliação Desempenho Funcional ANEXO I** deste decreto, que será acompanhada pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória:

**Art. 14º.** Com base nas avaliações desempenhas a Comissão Permanente de Avaliação Probatória elaborará parecer no qual recomendará a aquisição ou não de estabilidade no cargo.

**Art. 15º.** A avaliação probatória do servidor estagiário, sempre baseada nos planos de metas e atividades contidos nos instrumentos de avaliação, deverá observar em todos os casos se as condições de trabalho acordadas e constantes do instrumento de avaliação foram postas à disposição do servidor estagiário.

**Art. 16º.** O servidor que não obtiver conceito favorável a sua confirmação no estágio probatório, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência do parecer emitido pela Comissão de Avaliação Probatória ao que se refere o **Art.18º da Lei nº 251/2005 e Parágrafo 2º do Art.29 da Lei nº 252/2005.**

§ 1º. A defesa será apreciada pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória que emitirá parecer final.

§ 2º. Será considerado cientificado do parecer final o servidor estagiário que não atender a três convocações efetuadas pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

§ 3º. Acolhido o parecer final da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória, o presidente da comissão de Avaliação Probatória recomendará a aprovação ou a exoneração do servidor e encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.